

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMO MAGRO**, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º – O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, no artigo 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e a Lei Federal n.º 4.320/1964, respectivamente:

- I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
- V – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
- VI – Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- VII – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- VIII – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, conforme Anexo 1 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- IX – Programa de Trabalho de Governo, conforme Anexo 6 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- X – Programa de Trabalho de Governo- Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme Anexo 7 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- XI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, Anexo 8 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- XIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme Anexo 9 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- XIV – Relação da Despesa Planejada;
- XV – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme artigo 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 2º – As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 3º – Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 4º – A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 5º – A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

- I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – modernização na ação governamental.

Art. 6º – Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 7º – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 8º – As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a projeção de inflação, aplicando-se desta forma o índice de 7,2% (sete vírgula dois por cento) para o exercício 2019, tendo como parâmetro a arrecadação de 2017.

§ 1º – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;
- II – a expansão do número de contribuintes;
- III – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º – As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º – Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º – O IPTU de 2019 terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

Art. 9º – Conforme estabelecido no § 2º do inciso V do artigo 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º – A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º – A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10 – Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e legislação complementar:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, direta e fundos, nos termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- III – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- IV – abrir créditos adicionais suplementares do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- V – transpor, remanejar ou transferir recursos e dotações orçamentárias até o máximo de vinte por cento do orçamento, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
- VI – utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
- VII – remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- VIII – proceder à redistribuição das dotações correspondentes ao grupo de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX – proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- X – proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos, a suplementação e a redistribuição de que tratam os incisos anteriores não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do presente artigo.

Art. 11 – Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o dia 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I – publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;
- II – realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;
- III – verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000) e do montante da dívida consolidada (artigo 30, § 4º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000);
- IV – dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 – O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultura, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º – Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o inciso I do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 9.790/99 (artigo 9º e subsequentes) e a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º – As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

§ 1º – É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao Poder Legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal;

§ 2º – É vedado a Câmara Municipal realizar gastos superiores a 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se os gastos com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal;

§ 3º – O Poder Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e legislação complementar, a realizar créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campo Magro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 15 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo Único: A repartição do limite global do artigo 19, assim como o fixado no artigo 20, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, não poderá exceder em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 16 – O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 17 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 18 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 19 – As despesas com a função de assistência social observarão o limite mínimo de 5,0% (cinco por cento) da mesma base de cálculo do limite estabelecido para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 21 – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31/10/18, compor-se-á de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de Lei Orçamentária;
- III – Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4.320/64;
- IV - Anexo VI e IX na forma Lei 4.320/64;
- V - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- VI - Quadro da receita e despesa por fontes;
- VII - Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.

Art. 22 – A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 23 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 24 – Constituem gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 27 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da LRF (artigo 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 28 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (artigos 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 29 – O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da LRF).

Art. 31 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (artigo 14, § 3º, da LRF).

Parágrafo Único – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º, da LRF).

Art. 32 – O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2019, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 33 – As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 34 – A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 105-A e disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal que disciplinam a matéria.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 105-A e disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal que disciplinam a matéria.

Art. 35 -- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 -- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 -- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 -- O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 39 -- O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.

Art. 40 -- Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2019, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de que trata o *caput* deste artigo, fica garantida a progressão na carreira aos servidores que a ela fizeram jus, garantindo a estes o reequilíbrio e avanço salarial, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 41 -- A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração municipal somente poderão dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único -- Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 42 -- Cabe à Secretaria de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA – LDO – LOA) de que trata esta Lei:

I -- calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II -- coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

Art. 43 – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no artigo 10 desta lei.

Art. 44 – Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.

Art. 45 -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de setembro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo I da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	83.822.042,41	DESPESAS CORRENTES	66.407.048,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.281.173,33	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.693.415,35
Contribuições	348.900,42	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	790.000,00
Receita Patrimonial	718.790,35	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.923.633,61
Receita de Serviços	653.720,02		
Transferência Correntes	70.005.813,38		
Outras Receitas Correntes	2.813.644,91		
A Classificar	-12.341.147,05		
Deduções das Transferências Correntes	-12.341.147,05		
Total	71.480.895,36	Superávit	5.073.846,40
Superávit do orçamento corrente	5.073.846,40	Total	71.480.895,36
Receitas de Capital	294.137,15	DESPESAS DE CAPITAL	4.989.170,28
Operações de Crédito	294.137,15	INVESTIMENTOS	3.639.170,28
Deficit	4.695.033,13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.350.000,00
Total	4.989.170,28	Total	4.989.170,28

Resumo					
Receitas Correntes	83.822.042,41	116,78 %	DESPESAS CORRENTES	66.407.048,96	92,52 %
Receitas de Capital	294.137,15	0,41 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.989.170,28	6,95 %
A Classificar	-12.341.147,05	-17,19 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	378.813,27	0,53 %
Total	71.775.032,51	100,00 %	Total	71.775.032,51	100,00 %

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1.00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
I - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO				
1.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	83.822.042,41	86.507.081,20	90.832.435,24
1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.281.173,33	9.745.279,79	10.232.543,78
1.2.0.00.00.00.00.00	Contribuições	348.900,42	353.219,08	370.880,03

1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	718.790,35	755.040,26	792.792,26
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	653.720,02	686.406,02	720.726,32
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferência Correntes	70.005.813,38	73.503.798,60	77.178.988,53
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.813.644,91	1.463.337,45	1.536.504,32
2.0.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	294.137,15	308.813,45	324.254,13
2.1.0.0.00.00.00.00	Operações de Crédito	294.137,15	308.813,45	324.254,13
9.0.0.0.00.00.00.00	A Classificar	(12.341.147,05)	(12.958.204,40)	(13.606.114,62)
9.1.0.0.00.00.00.00	Renúncia	0,00	0,00	0,00
9.2.0.0.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00
9.3.0.0.00.00.00.00	Descontos concedidos	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.00.00.00	Deduções das Transferências Correntes	(12.341.147,05)	(12.958.204,40)	(13.606.114,62)
Total entidade:		71.775.032,51	73.857.690,25	77.550.574,75
Total geral:		71.775.032,51	73.857.690,25	77.550.574,75

ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IIA - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	51.875.956,72	---
2017	57.717.518,91	11,26
2018	54.781.179,04	-5,09
2019	66.407.048,96	21,22
2020	69.715.338,97	4,98
2021	73.201.075,91	5,00

Nota: Metodologia de Cálculo

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2016	5.174.167,34	---
2017	1.763.151,98	-65,92
2018	17.332.907,94	883,06
2019	4.989.170,28	-71,22
2020	3.763.538,01	-24,57
2021	3.951.714,91	5,00

Nota: Metodologia de Cálculo

ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	54.609.554,94	59.779.568,73	70.542.942,85	71.480.895,36	73.548.876,80	77.226.320,62
Receita Tributária	5.609.552,41	6.473.985,52	9.158.844,37	9.281.173,33	9.745.279,79	10.232.543,78
Receita de Contribuição	631.932,51	660.369,47	685.299,54	348.900,42	353.219,08	370.880,03
Receita Patrimonial	388.155,13	405.622,10	3.950.903,16	718.790,35	755.040,26	792.792,26
Aplicações Financeiras (II)	388.155,13	405.622,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.384.896,38	58.938.257,42	66.224.003,15	70.005.813,38	73.503.798,60	77.178.988,53
Demais Receitas Correntes	1.148.191,33	1.194.399,81	2.865.039,68	3.467.364,93	2.149.743,47	2.257.230,64
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	54.221.399,81	59.373.946,63	70.542.942,85	71.480.895,36	73.548.876,80	77.226.320,62
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.500.000,00	0,00	3.166.449,12	294.137,15	308.813,45	324.254,13
Operações de Crédito (V)	3.500.000,00	0,00	2.691.942,91	294.137,15	308.813,45	324.254,13
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	474.506,21	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VII)	0,00	0,00	474.506,21	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	54.221.399,81	59.373.946,63	71.017.449,06	71.480.895,36	73.548.876,80	77.226.320,62
DESPESAS CORRENTES (X)	51.875.956,72	57.717.518,91	54.781.179,04	66.407.048,96	69.715.338,97	73.201.075,91
Pessoal e Encargos Sociais	30.164.926,28	33.324.598,57	33.034.407,71	35.693.415,35	37.480.581,94	39.354.611,02
Juros e Encargos da Dívida (XI)	204.000,00	213.180,00	178.185,09	790.000,00	829.500,00	870.975,00
Outras Despesas Correntes	21.507.030,44	24.179.740,34	21.568.586,24	29.923.633,61	31.405.257,03	32.975.489,89
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	51.671.956,72	57.504.338,91	54.602.993,95	65.617.048,96	68.885.838,97	72.330.100,91
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.174.167,34	1.763.151,98	17.332.907,94	4.989.170,28	3.763.538,01	3.951.714,91
Investimentos	4.787.767,34	1.359.363,98	16.531.075,05	3.639.170,28	2.346.038,01	2.463.339,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	386.400,00	403.788,00	801.832,89	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	4.787.767,34	1.359.363,98	16.531.075,05	3.639.170,28	2.346.038,01	2.463.339,91
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	269.096,10	298.897,84	360.774,54	378.813,27	378.813,27	397.753,93
Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	269.096,10	298.897,84	360.774,54	378.813,27	378.813,27	397.753,93
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	56.728.820,16	59.162.600,73	71.494.843,54	69.635.032,51	71.610.690,25	75.191.194,75
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(2.507.420,35)	211.345,90	(477.394,48)	1.845.862,85	1.938.186,55	2.035.125,87

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 02.00 GABINETE		0,00	1.087.818,88	0,00	1.087.818,88
Unidade: 02.01 GABINETE		0,00	947.696,88	0,00	947.696,88
04	Administração		947.696,88		947.696,88
04.122	Administração Geral		947.696,88		947.696,88
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		947.696,88		947.696,88
04.122.1002.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete		947.696,88		947.696,88
Unidade: 02.02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		0,00	140.122,00	0,00	140.122,00
04	Administração		140.122,00		140.122,00
04.122	Administração Geral		140.122,00		140.122,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		140.122,00		140.122,00
04.122.1002.2.101	Manutenção das Atividades do Depto de Comunicação e Cerimonial		140.122,00		140.122,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		20.000,00	660.313,81	2.929.497,48	3.609.811,29
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		20.000,00	660.313,81	2.929.497,48	3.609.811,29
04	Administração	20.000,00	660.313,81		680.313,81
04.123	Administração Financeira		660.313,81		660.313,81
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		660.313,81		660.313,81
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		660.313,81		660.313,81
04.126	Tecnologia da Informatização	20.000,00			20.000,00
04.126.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
04.126.1002.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática e Imobiliário	20.000,00			20.000,00
28	Encargos Especiais		2.929.497,48		2.929.497,48
28.694	Serviços Financeiros		789.497,48		789.497,48
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		789.497,48		789.497,48
28.694.0000.0.001	Contribuição ao Pasp		789.497,48		789.497,48

28.843	Serviço da Dívida Interna			2.140.000,00	2.140.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.140.000,00	2.140.000,00
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			2.140.000,00	2.140.000,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		654.389,38	18.654.984,16	0,00	19.309.373,54
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	1.964.777,88	0,00	1.964.777,88
12	Educação		1.964.777,88		1.964.777,88
12.361	Ensino Fundamental		1.964.777,88		1.964.777,88
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.964.777,88		1.964.777,88
12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.964.777,88		1.964.777,88
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		654.389,38	16.339.828,39	0,00	16.994.217,77
12	Educação	654.389,38	16.339.828,39		16.994.217,77
12.361	Ensino Fundamental	452.078,94	15.163.029,58		15.615.108,52
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	452.078,94	15.163.029,58		15.615.108,52
12.361.1005.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	69.777,76			69.777,76
12.361.1005.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	230.000,00			230.000,00
12.361.1005.1.004	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EF	152.301,18			152.301,18
12.361.1005.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		1.106.815,29		1.106.815,29
12.361.1005.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		645.016,87		645.016,87
12.361.1005.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		709,65		709,65
12.361.1005.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		1.865.158,73		1.865.158,73
12.361.1005.2.009	Programa de Incentivo à Educação		108.651,47		108.651,47
12.361.1005.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		885.579,77		885.579,77
12.361.1005.2.011	Manutenção do FUNDEB		10.024.185,71		10.024.185,71
12.361.1005.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		526.912,09		526.912,09
12.365	Educação Infantil	24.310,44	1.149.707,75		1.174.018,19
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.310,44	1.149.707,75		1.174.018,19
12.365.1005.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	24.310,44			24.310,44
12.365.1005.2.013	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAEC		216.920,31		216.920,31
12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		932.787,44		932.787,44
12.367	Educação Especial	178.000,00	27.091,06		205.091,06
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	178.000,00	27.091,06		205.091,06
12.367.1005.1.006	Manutenção das Unidades Escolares - EE	178.000,00			178.000,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		654.389,38	18.654.984,16	0,00	19.309.373,54
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	124.710,17	0,00	124.710,17
13	Cultura		124.710,17		124.710,17
13.392	Difusão Cultural		124.710,17		124.710,17
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA		124.710,17		124.710,17
13.392.1006.2.097	Manutenção das Atividades Culturais		124.710,17		124.710,17
Unidade: 04.05 DEPARTAMENTO ESPORTE		0,00	225.667,72	0,00	225.667,72
27	Desporto e Lazer		225.667,72		225.667,72
27.813	Lazer		225.667,72		225.667,72
27.813.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		225.667,72		225.667,72
27.813.1007.2.096	Manutenção das Atividades Esportivas		225.667,72		225.667,72
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		8.018,11	2.574.975,41	0,00	2.582.993,52
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	1.055.023,67	0,00	1.055.023,67
08	Assistência Social		1.055.023,67		1.055.023,67
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.387,08		50.387,08
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		50.387,08		50.387,08
08.243.1007.2.076	Manutenção do Conselho Tutelar		50.387,08		50.387,08
08.244	Assistência Comunitária		1.004.636,59		1.004.636,59
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.004.636,59		1.004.636,59
08.244.1007.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social		998.546,27		998.546,27
08.244.1007.2.074	Manutenção do CMAS/Conferências Municipais		6.090,32		6.090,32
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.018,11	786.125,99	0,00	794.144,10
08	Assistência Social	8.018,11	786.125,99		794.144,10
08.241	Assistência ao Idoso		5.627,44		5.627,44
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		5.627,44		5.627,44
08.241.1007.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		5.627,44		5.627,44
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		8.018,11	2.574.975,41	0,00	2.582.993,52
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.018,11	786.125,99	0,00	794.144,10
08	Assistência Social	8.018,11	786.125,99		794.144,10
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		46.687,54		46.687,54
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		46.687,54		46.687,54
08.243.1007.2.026	Manutenção do Programa PETI		24.783,50		24.783,50
08.243.1007.2.075	Manutenção do PROJovem Adolescente		21.904,04		21.904,04
08.244	Assistência Comunitária	8.018,11	733.811,01		741.829,12
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	8.018,11	733.811,01		741.829,12
08.244.1007.1.026	Construção do Creas e Conselho Tutelar	8.018,11			8.018,11
08.244.1007.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		15.624,73		15.624,73
08.244.1007.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		97.444,97		97.444,97
08.244.1007.2.023	Manutenção do Programa Básico Fixo		66.483,47		66.483,47
08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família		42.765,06		42.765,06
08.244.1007.2.073	Piso Básico Variável II		29.940,67		29.940,67
08.244.1007.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		146.167,46		146.167,46
08.244.1007.2.079	Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS		12.357,49		12.357,49
08.244.1007.2.080	Manutenção IGD/SUAS		14.304,67		14.304,67
08.244.1007.2.081	Manutenção do Programa CREAS		68.846,31		68.846,31
08.244.1007.2.088	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		239.876,18		239.876,18
Unidade: 05.03 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	645.191,86	0,00	645.191,86
08	Assistência Social		645.191,86		645.191,86
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		645.191,86		645.191,86
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		645.191,86		645.191,86
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		465.418,64		465.418,64
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		179.773,22		179.773,22
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		8.018,11	2.574.975,41	0,00	2.582.993,52
Unidade: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	88.633,89	0,00	88.633,89
08	Assistência Social		88.633,89		88.633,89
08.241	Assistência ao Idoso		88.633,89		88.633,89
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		88.633,89		88.633,89
08.241.1007.2.082	CMID - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Municipais		10.962,55		10.962,55
08.241.1007.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		77.671,34		77.671,34
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		1.137.176,52	2.174.230,95	0,00	3.311.407,47
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		1.103.975,34	542.739,85	0,00	1.646.715,19
04	Administração	1.050.612,62	260.274,78		1.310.887,40
04.121	Planejamento e Orçamento	48.722,49	235.243,79		283.966,28
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	48.722,49	235.243,79		283.966,28
04.121.1008.1.008	Implantação do Plano Diretor	46.402,37			46.402,37
04.121.1008.1.021	Planta Genérica	2.320,12			2.320,12

04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida			235.243,79		235.243,79
04.122	Administração Geral	1.001.890,13	25.030,99			1.026.921,12
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	1.001.890,13	25.030,99			1.026.921,12
04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	1.001.890,13				1.001.890,13
04.122.1008.2.030	Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		25.030,99			25.030,99
15	Urbanismo	18.560,95	260.462,11			279.023,06
15.122	Administração Geral	18.560,95				18.560,95
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	18.560,95				18.560,95
15.122.1008.1.009	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - SEDUR	18.560,95				18.560,95
15.183	Informação e Inteligência		1.000,00			1.000,00
15.183.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1,000,00			1,000,00
15.183.1008.2.115	Georreferenciamento - OC PMAT BNDES		1,000,00			1,000,00
15.452	Serviços Urbanos		259.462,11			259.462,11
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		259.462,11			259.462,11
15.452.1008.2.031	Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento Urbano		259.462,11			259.462,11
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75		68.179.248,39
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		1.137.176,52	2.174.230,95	0,00		3.311.407,47
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		1.103.975,34	542.739,85	0,00		1.646.715,19
18	Gestão Ambiental		22.002,96			22.002,96
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		22.002,96			22.002,96
18.543.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		22.002,96			22.002,96
18.543.1008.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		22.002,96			22.002,96
19	Ciência e Tecnologia	11.600,59				11.600,59
19.126	Tecnologia da Informatização	11.600,59				11.600,59
19.126.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	11.600,59				11.600,59
19.126.1008.1.011	Informatização Integrada	11.600,59				11.600,59
22	Indústria	23.201,18				23.201,18
22.661	Promoção Industrial	23.201,18				23.201,18
22.661.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	23.201,18				23.201,18
22.661.1008.1.010	Implantação da Zona Industrial	23.201,18				23.201,18
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	453.495,85	0,00		453.495,85
04	Administração		28.560,95			28.560,95
04.122	Administração Geral		28.560,95			28.560,95
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		28.560,95			28.560,95
04.122.1008.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento		28.560,95			28.560,95
15	Urbanismo		424.934,90			424.934,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana		424.934,90			424.934,90
15.451.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		424.934,90			424.934,90
15.451.1008.2.116	Sinalização Horizontal		26.301,77			26.301,77
15.451.1008.2.117	Implantação de Parques e Praças		15.402,37			15.402,37
15.451.1008.2.118	Implantação de Sistema Integrado do Transporte		10.011,83			10.011,83
15.451.1008.2.119	Instalação de Placas e Nomes de Ruas		23.201,18			23.201,18
15.451.1008.2.120	Parque das Águas e Implantação do Paço Municipal		348.017,75			348.017,75
15.451.1008.2.121	Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana		2.000,00			2.000,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75		68.179.248,39
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		1.137.176,52	2.174.230,95	0,00		3.311.407,47
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		33.201,18	0,00	0,00		33.201,18
16	Habituação	33.201,18				33.201,18
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	33.201,18				33.201,18
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	33.201,18				33.201,18
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	33.201,18				33.201,18
Unidade: 06.04 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		0,00	38.603,55	0,00		38.603,55
04	Administração		38.603,55			38.603,55
04.122	Administração Geral		38.603,55			38.603,55
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		38.603,55			38.603,55
04.122.1008.2.122	Manutenção das Atividades do Departamento de Controle e Fiscalização		38.603,55			38.603,55
Unidade: 06.05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	1.139.391,70	0,00		1.139.391,70
04	Administração		28.201,77			28.201,77
04.122	Administração Geral		28.201,77			28.201,77
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		28.201,77			28.201,77
04.122.1008.2.129	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente		28.201,77			28.201,77
18	Gestão Ambiental		1.111.189,93			1.111.189,93
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.093.245,55			1.093.245,55
18.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.093.245,55			1.093.245,55
18.541.1008.2.093	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		1.081.644,96			1.081.644,96
18.541.1008.2.095	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		11.600,59			11.600,59
18.542	Controle Ambiental		17.944,38			17.944,38
18.542.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		17.944,38			17.944,38
18.542.1008.2.123	MRT - Manifesto de Transporte de Resíduos		2.320,12			2.320,12
18.542.1008.2.124	Programa Sustentabilidade Verde		11.600,59			11.600,59
18.542.1008.2.125	Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos		4.023,67			4.023,67
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75		68.179.248,39
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.500,00	13.830.221,44	0,00		13.832.721,44
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	9.751,64	0,00		9.751,64
10	Saúde		9.751,64			9.751,64
10.301	Atenção Básica		9.751,64			9.751,64
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		9.751,64			9.751,64
10.301.1004.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		9.751,64			9.751,64
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.500,00	13.820.469,80	0,00		13.822.969,80
10	Saúde	2.500,00	13.820.469,80			13.822.969,80
10.301	Atenção Básica	2.500,00	13.225.273,33			13.227.773,33
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	2.500,00	13.225.273,33			13.227.773,33
10.301.1004.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	2.500,00				2.500,00
10.301.1004.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAUI		7.113.000,00			7.113.000,00
10.301.1004.2.037	Manutenção das UBS		3.889.130,32			3.889.130,32
10.301.1004.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		101.155,72			101.155,72
10.301.1004.2.067	Manutenção do NASF		205.050,00			205.050,00
10.301.1004.2.068	FES - US 24 Horas		1.718.837,29			1.718.837,29
10.301.1004.2.086	Manutenção do SAMU		198.100,00			198.100,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		268.921,00			268.921,00
10.302.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		268.921,00			268.921,00
10.302.1004.2.133	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		260.150,00			260.150,00
10.302.1004.2.134	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.771,00			8.771,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		326.275,47			326.275,47
10.305.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		326.275,47			326.275,47
10.305.1004.2.036	Manutenção do Programa MAC		326.275,47			326.275,47
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75		68.179.248,39
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.892.875,25	0,00		1.892.875,25
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.892.875,25	0,00		1.892.875,25
08	Assistência Social		1.130.000,00			1.130.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.130.000,00			1.130.000,00
08.244.1010	PROGRAMA ARMAZEM DA FAMÍLIA		1.130.000,00			1.130.000,00

08.244.1010.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercado Popular		1.130.000,00		1.130.000,00
17	Saneamento		4.000,00		4.000,00
17.544	Recursos Hídricos		4.000,00		4.000,00
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		4.000,00		4.000,00
17.544.1009.2.089	Manutenção do Departamento de Recursos Hídricos		4.000,00		4.000,00
18	Gestão Ambiental		25.000,00		25.000,00
18.511	Saneamento Básico Rural		25.000,00		25.000,00
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		25.000,00		25.000,00
18.511.1009.2.043	Saneamento Básico Rural		25.000,00		25.000,00
20	Agricultura		718.875,25		718.875,25
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		126.875,25		126.875,25
20.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		126.875,25		126.875,25
20.541.1009.2.071	Proteção, Conservação, e Recuperação das Estradas Rurais		126.875,25		126.875,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		592.000,00		592.000,00
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		592.000,00		592.000,00
20.608.1009.2.040	Promoção Produção Vegetal		52.000,00		52.000,00
20.608.1009.2.041	Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento		500.000,00		500.000,00
20.608.1009.2.070	Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regal. Fundiária		40.000,00		40.000,00
21	Organização Agrária		15.000,00		15.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		15.000,00		15.000,00
21.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.000,00		15.000,00
21.543.1009.2.042	Regularização Fundiária		15.000,00		15.000,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		35.600,59	228.261,23	0,00	263.861,82
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		11.600,59	184.660,00	0,00	196.260,59
22	Indústria	11.600,59	184.660,00		196.260,59
22.661	Promoção Industrial	11.600,59	184.660,00		196.260,59
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.600,59	184.660,00		196.260,59
22.661.1003.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.600,59			11.600,59
22.661.1003.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		184.660,00		184.660,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
22	Indústria	24.000,00			24.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
22.662.1003.1.029	Implantação do Programa Pró Indústria	24.000,00			24.000,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		0,00	43.601,23	0,00	43.601,23
11	Trabalho		15.800,00		15.800,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		15.800,00		15.800,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		15.800,00		15.800,00
11.331.1003.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		15.800,00		15.800,00
22	Indústria		27.801,23		27.801,23
22.128	Formação de Recursos Humanos		27.801,23		27.801,23
22.128.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		27.801,23		27.801,23
22.128.1003.2.110	Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda		27.801,23		27.801,23
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		117.250,67	15.893.244,36	0,00	16.010.495,03
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		117.250,67	1.542.272,43	0,00	1.659.523,10
04	Administração	117.250,67	1.542.272,43		1.659.523,10
04.121	Planejamento e Orçamento	86.730,82			86.730,82
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	86.730,82			86.730,82
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		117.250,67	15.893.244,36	0,00	16.010.495,03
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		117.250,67	1.542.272,43	0,00	1.659.523,10
04	Administração	117.250,67	1.542.272,43		1.659.523,10
04.122	Administração Geral	30.519,85	1.542.272,43		1.572.792,28
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	30.519,85	1.542.272,43		1.572.792,28
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	30.519,85			30.519,85
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran		1.482.272,43		1.482.272,43
04.122.1002.2.100	Instalação de Rastreador via Satélite		60.000,00		60.000,00
Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	14.317.271,93	0,00	14.317.271,93
04	Administração		14.317.271,93		14.317.271,93
04.122	Administração Geral		14.317.271,93		14.317.271,93
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		14.317.271,93		14.317.271,93
04.122.1002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		14.317.271,93		14.317.271,93
Unidade: 10.03 OUVIDORIA		0,00	33.700,00	0,00	33.700,00
04	Administração		33.700,00		33.700,00
04.122	Administração Geral		33.700,00		33.700,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		33.700,00		33.700,00
04.122.1002.2.077	Manutenção das Atividades da Ouvidoria		33.700,00		33.700,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		300.748,36	3.734.480,12	0,00	4.035.228,48
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.725.297,77	0,00	2.725.297,77
15	Urbanismo		1.949.589,16		1.949.589,16
15.452	Serviços Urbanos		1.949.589,16		1.949.589,16
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.949.589,16		1.949.589,16
15.452.1008.2.050	Manutenção das Estradas Vicinas		860.455,31		860.455,31
15.452.1008.2.051	Manutenção das Secretarias de Obras		739.133,85		739.133,85
15.452.1008.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		350.000,00		350.000,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		300.748,36	3.734.480,12	0,00	4.035.228,48
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.725.297,77	0,00	2.725.297,77
26	Transporte		775.708,61		775.708,61
26.782	Transporte Rodoviário		775.708,61		775.708,61
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		775.708,61		775.708,61
26.782.1008.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		775.708,61		775.708,61
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA		0,00	209.499,90	0,00	209.499,90
26	Transporte		209.499,90		209.499,90
26.782	Transporte Rodoviário		209.499,90		209.499,90
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		209.499,90		209.499,90
26.782.1008.2.052	Manutenção da Frota Municipal		209.499,90		209.499,90
Unidade: 11.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		300.748,36	799.682,45	0,00	1.100.430,81
15	Urbanismo		799.682,45		799.682,45
15.452	Serviços Urbanos		799.682,45		799.682,45
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		799.682,45		799.682,45
15.452.1014.2.131	PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA		799.682,45		799.682,45
26	Transporte	300.748,36			300.748,36
26.782	Transporte Rodoviário	300.748,36			300.748,36
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	300.748,36			300.748,36
26.782.1008.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados	300.748,36			300.748,36
Órgão: 12.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	21.556,47	0,00	21.556,47
Unidade: 12.01 CONTROLADORIA GERAL		0,00	21.556,47	0,00	21.556,47
04	Administração		21.556,47		21.556,47
04.124	Controle Interno		21.556,47		21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47		21.556,47

04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		21.556,47		21.556,47
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
02	Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças			700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72		186.423,72
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		186.423,72		186.423,72
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		46.402,37	474.819,56	0,00	521.221,93
Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		46.402,37	436.097,08	0,00	482.499,45
04	Administração	46.402,37	436.097,08		482.499,45
04.122	Administração Geral		119.264,35		119.264,35
04.122.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL.		119.264,35		119.264,35
04.122.1013.2.112	Manutenção das Atividades das Secretarias de Turismo		119.264,35		119.264,35
04.695	Turismo	46.402,37	316.832,73		363.235,10
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL.	46.402,37	316.832,73		363.235,10
04.695.1013.1.028	Construção do Centro de Eventos	46.402,37			46.402,37
04.695.1013.2.104	Sinalização Turística		19.233,49		19.233,49
04.695.1013.2.105	Valorização do Produto Local		7.244,49		7.244,49
04.695.1013.2.106	GASTRONOMIA		4.872,25		4.872,25
04.695.1013.2.107	Programas do Circuito		7.244,49		7.244,49
04.695.1013.2.108	Desenvolvimento do PAT e CIT		20.722,49		20.722,49
04.695.1013.2.109	Implantação do Calendário Anual de Eventos		152.709,31		152.709,31
04.695.1013.2.113	Revitalização dos Pontos Turísticos		36.722,48		36.722,48
04.695.1013.2.114	Pavimentação do Circuito Turístico		68.083,73		68.083,73
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		46.402,37	474.819,56	0,00	521.221,93
Unidade: 14.02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	38.722,48	0,00	38.722,48
04	Administração		38.722,48		38.722,48
04.695	Turismo		38.722,48		38.722,48
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL.		38.722,48		38.722,48
04.695.1013.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo		38.722,48		38.722,48
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	250.500,00	0,00	250.500,00
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	250.500,00	0,00	250.500,00
04	Administração		250.500,00		250.500,00
04.121	Planejamento e Orçamento		250.500,00		250.500,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		250.500,00		250.500,00
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		250.500,00		250.500,00
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	184.146,28	0,00	184.146,28
Unidade: 17.01 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	91.244,97	0,00	91.244,97
06	Segurança Pública		91.244,97		91.244,97
06.181	Policimento		91.244,97		91.244,97
06.181.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL.		91.244,97		91.244,97
06.181.1008.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria		91.244,97		91.244,97
Unidade: 17.02 DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		0,00	9.280,47	0,00	9.280,47
06	Segurança Pública		9.280,47		9.280,47
06.182	Defesa Civil		9.280,47		9.280,47
06.182.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		9.280,47		9.280,47
06.182.1011.2.099	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		9.280,47		9.280,47
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		2.322.086,00	61.848.851,64	4.008.310,75	68.179.248,39
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	184.146,28	0,00	184.146,28
Unidade: 17.03 FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO		0,00	2.320,12	0,00	2.320,12
04	Administração		2.320,12		2.320,12
04.122	Administração Geral		2.320,12		2.320,12
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.320,12		2.320,12
04.122.1008.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		2.320,12		2.320,12
Unidade: 17.04 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		0,00	81.300,72	0,00	81.300,72
04	Administração		81.300,72		81.300,72
04.122	Administração Geral		81.300,72		81.300,72
04.122.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		81.300,72		81.300,72
04.122.1011.2.102	Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		62.322,73		62.322,73
04.122.1011.2.111	Ouvedoria da Guarda Municipal		18.977,99		18.977,99
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	378.813,27	378.813,27
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	378.813,27	378.813,27
99	Reserva de Contingência			378.813,27	378.813,27
99.999	Reserva de Contingência			378.813,27	378.813,27
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			378.813,27	378.813,27
99.999.9999.0.004	Reserva de Contingência			378.813,27	378.813,27
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	3.595.784,12	0,00	3.595.784,12
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	3.595.784,12	0,00	3.595.784,12
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	3.595.784,12	0,00	3.595.784,12
01	Legislativa		3.595.784,12		3.595.784,12
01.031	Ação Legislativa		3.595.784,12		3.595.784,12
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.595.784,12		3.595.784,12
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		3.595.784,12		3.595.784,12
Total geral:					71.775.032,51

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000			
Especificação	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	83.822.042,41	86.507.081,20	90.832.435,24
Receita Tributária	9.281.173,33	9.745.279,79	10.232.543,78
Receita de Contribuição	348.900,42	353.219,08	370.880,03
Receita Patrimonial	718.790,35	755.040,26	792.792,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	653.720,02	686.406,02	720.726,32
Transferências Correntes	70.005.813,38	73.503.798,60	77.178.988,53
Outras Receitas Correntes	2.813.644,91	1.463.337,45	1.536.504,32
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	83.822.042,41	86.507.081,20	90.832.435,24

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme

Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		3.595.784,12		3.595.784,12

01.031	Ação Legislativa		3.595.784,12		3.595.784,12
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.595.784,12		3.595.784,12
02	Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72		186.423,72
04	Administração	1.234.265,66	18.827.514,97		20.061.780,63
04.121	Planejamento e Orçamento	135.453,31	485.743,79		621.197,10
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	86.730,82	250.500,00		337.230,82
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	48.722,49	235.243,79		283.966,28
04.122	Administração Geral	1.032.409,98	17.304.345,69		18.336.755,67
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	30.519,85	16.981.063,24		17.011.583,09
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	1.001.890,13	122.717,38		1.124.607,51
04.122.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		81.300,72		81.300,72
04.122.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		119.264,35		119.264,35
04.123	Administração Financeira		660.313,81		660.313,81
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		660.313,81		660.313,81
04.124	Controle Interno		21.556,47		21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47		21.556,47
04.126	Tecnologia da Informatização	20.000,00			20.000,00
04.126.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
04.695	Turismo	46.402,37	355.555,21		401.957,58
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	46.402,37	355.555,21		401.957,58
06	Segurança Pública		100.525,44		100.525,44
06.181	Policiamento		91.244,97		91.244,97
06.181.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		91.244,97		91.244,97
06.182	Defesa Civil		9.280,47		9.280,47
06.182.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		9.280,47		9.280,47
08	Assistência Social	8.018,11	3.704.975,41		3.712.993,52
08.241	Assistência ao Idoso		94.261,33		94.261,33
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		94.261,33		94.261,33
08	Assistência Social	8.018,11	3.704.975,41		3.712.993,52
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		742.266,48		742.266,48
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		742.266,48		742.266,48
08.244	Assistência Comunitária	8.018,11	2.868.447,60		2.876.465,71
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	8.018,11	1.738.447,60		1.746.465,71
08.244.1010	PROGRAMA ARMAZEM DA FAMÍLIA		1.130.000,00		1.130.000,00
10	Saúde	2.500,00	13.830.221,44		13.832.721,44
10.301	Atenção Básica	2.500,00	13.235.024,97		13.237.524,97
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	2.500,00	13.235.024,97		13.237.524,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		268.921,00		268.921,00
10.302.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		268.921,00		268.921,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		326.275,47		326.275,47
10.305.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		326.275,47		326.275,47
11	Trabalho		15.800,00		15.800,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		15.800,00		15.800,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		15.800,00		15.800,00
12	Educação	654.389,38	18.304.606,27		18.958.995,65
12.361	Ensino Fundamental	452.078,94	17.127.807,46		17.579.886,40
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	452.078,94	17.127.807,46		17.579.886,40
12.365	Educação Infantil	24.310,44	1.149.707,75		1.174.018,19
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.310,44	1.149.707,75		1.174.018,19
12.367	Educação Especial	178.000,00	27.091,06		205.091,06
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	178.000,00	27.091,06		205.091,06
13	Cultura		124.710,17		124.710,17
13.392	Difusão Cultural		124.710,17		124.710,17
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA		124.710,17		124.710,17
15	Urbanismo	18.560,95	3.434.668,62		3.453.229,57
15.122	Administração Geral	18.560,95			18.560,95
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	18.560,95			18.560,95
15.183	Informação e Inteligência		1.000,00		1.000,00
15.183.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.000,00		1.000,00
15	Urbanismo	18.560,95	3.434.668,62		3.453.229,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana		424.934,90		424.934,90
15.451.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		424.934,90		424.934,90
15.452	Serviços Urbanos		3.008.733,72		3.008.733,72
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.209.051,27		2.209.051,27
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		799.682,45		799.682,45
16	Habituação	33.201,18			33.201,18
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	33.201,18			33.201,18
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	33.201,18			33.201,18
17	Saneamento		4.000,00		4.000,00
17.544	Recursos Hídricos		4.000,00		4.000,00
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		4.000,00		4.000,00
18	Gestão Ambiental		1.158.192,89		1.158.192,89
18.511	Saneamento Básico Rural		25.000,00		25.000,00
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		25.000,00		25.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.093.245,55		1.093.245,55
18.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.093.245,55		1.093.245,55
18.542	Controle Ambiental		17.944,38		17.944,38
18.542.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		17.944,38		17.944,38
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		22.002,96		22.002,96
18.543.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		22.002,96		22.002,96
19	Ciência e Tecnologia	11.600,59			11.600,59
19.126	Tecnologia da Informatização	11.600,59			11.600,59
19.126.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	11.600,59			11.600,59
20	Agricultura		718.875,25		718.875,25
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		126.875,25		126.875,25
20.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		126.875,25		126.875,25
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		592.000,00		592.000,00
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		592.000,00		592.000,00
21	Organização Agrária		15.000,00		15.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		15.000,00		15.000,00
21.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.000,00		15.000,00
22	Indústria	58.801,77	212.461,23		271.263,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		27.801,23		27.801,23
22.128.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		27.801,23		27.801,23
22.661	Promoção Industrial	34.801,77	184.660,00		219.461,77
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.600,59	184.660,00		196.260,59
22.661.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	23.201,18			23.201,18
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00

26	Transporte	300.748,36	985.208,51		1.285.956,87
26.782	Transporte Rodoviário	300.748,36	985.208,51		1.285.956,87
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	300.748,36	985.208,51		1.285.956,87
27	Desporto e Lazer		225.667,72		225.667,72
27.813	Lazer		225.667,72		225.667,72
27.813.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		225.667,72		225.667,72
28	Encargos Especiais			2.929.497,48	2.929.497,48
28.694	Serviços Financeiros			789.497,48	789.497,48
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			789.497,48	789.497,48
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.140.000,00	2.140.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.140.000,00	2.140.000,00
99	Reserva de Contingência			378.813,27	378.813,27
99.999	Reserva de Contingência			378.813,27	378.813,27
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			378.813,27	378.813,27
Total:		2.322.086,00	65.444.635,76	4.008.310,75	71.775.032,51
Total geral:		2.322.086,00	65.444.635,76	4.008.310,75	71.775.032,51

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2019 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	1.087.818,88	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	680.313,81	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	1.406.253,67	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	16.010.495,03	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	21.556,47	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	886.423,72	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	521.221,93	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	250.500,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	83.620,84	0,00	100.525,44
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	886.423,72	0,00	20.061.780,63	0,00	100.525,44

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.958.995,65
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	2.582.993,52	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	13.832.721,44	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	3.712.993,52	0,00	13.832.721,44	15.800,00	18.958.995,65

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		124.710,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	703.957,96	33.201,18	0,00	1.133.192,89
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	25.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	2.749.271,61	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		124.710,17	0,00	3.453.229,57	33.201,18	4.000,00	1.158.192,89
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		11.600,59	0,00	0,00	23.201,18	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	718.875,25	15.000,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	248.061,82	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		11.600,59	718.875,25	15.000,00	271.263,00	0,00	0,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.818,88
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	2.929.497,48	0,00	3.609.811,29
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	225.667,72	0,00	0,00	19.309.373,54
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.582.993,52
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.311.407,47
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.832.721,44
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892.875,25
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.861,82
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.010.495,03
11.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	1.285.956,87	0,00	0,00	0,00	4.035.228,48
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.556,47
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.423,72
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.221,93
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.500,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.146,28
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	378.813,27	378.813,27
Total:		0,00	1.285.956,87	225.667,72	2.929.497,48	378.813,27	68.179.248,39
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.595.784,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		3.595.784,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			4.490.00.00.00.00	10000001700	15.402,37	16.172,49	16.981,11
Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				1.139.391,70	1.196.361,29	1.256.179,33
45	2.093 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo	18.541.1008	3.390.00.00.00.00	10000001700	1.012.041,41	1.062.643,48	1.115.775,65
				10051101700	69.603,55	73.083,73	76.737,91
47	2.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	18.541.1008	3.390.00.00.00.00	10000001700	11.600,59	12.180,62	12.789,65
48	2.123 - MRT - Manifesto de Transporte de Resíduos	18.542.1008	3.390.00.00.00.00	10000001700	2.320,12	2.436,13	2.557,93
49	2.124 - Programa Sustentabilidade Verde	18.542.1008	3.390.00.00.00.00	10000001700	11.600,59	12.180,62	12.789,65
50	2.125 - Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos	18.542.1008	4.490.00.00.00.00	10000001700	4.023,67	4.224,85	4.436,09
51	2.129 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	04.122.1008	3.390.00.00.00.00	10000001700	23.201,18	24.361,24	25.579,50
			4.490.00.00.00.00	10000001700	5.000,59	5.250,62	5.513,15
Órgão:	07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				13.832.721,44	14.522.132,22	15.248.238,82
Unidade:	07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				9.751,64	10.239,22	10.751,19
52	2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	10.301.1004	3.390.00.00.00.00	10000001700	150,00	157,50	165,38
				100303010200	5.601,64	5.881,72	6.175,81
				10000001700	50,00	52,50	55,12
				100303010200	3.950,00	4.147,50	4.354,88
Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.822.969,80	14.511.893,00	15.237.487,63
54	1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS	10.301.1004	3.390.00.00.00.00	100303010200	1.000,00	1.050,00	1.102,50
				100303010200	500,00	525,00	551,25
				100500090206	1.000,00	0,00	0,00
55	2.068 - FES - US 24 Horas	10.301.1004	3.390.00.00.00.00	100303010200	1.368.639,40	1.699.809,09	1.784.799,56
				101005030201	345.147,89	359.436,45	377.408,27
				100303010200	50,00	52,50	55,12
				101005030201	5.000,00	5.250,00	5.512,50
122	2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAUI	10.301.1004	3.190.00.00.00.00	100303010200	6.820.000,00	7.161.000,00	7.519.050,00
				100303010200	293.000,00	307.650,00	323.032,50
123	2.037 - Manutenção das UBS	10.301.1004	3.190.00.00.00.00	100495090206	1.314.995,32	1.381.720,47	1.450.806,49
				100303010200	1.920.000,00	1.754.927,26	1.842.673,62
				100495090206	653.635,00	683.136,25	717.293,07
				100303010200	500,00	525,00	551,25
124	2.067 - Manutenção do NASF	10.301.1004	3.190.00.00.00.00	100495090206	185.000,00	194.250,00	203.962,50
				100495090206	20.000,00	21.000,00	22.050,00
				100303010200	50,00	52,50	55,12
131	2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde	10.301.1004	3.390.00.00.00.00	100497090205	20.000,00	24.675,20	25.908,95
				100497090206	74.504,88	78.230,12	82.141,63
				100498090205	6.600,84	7.637,23	8.019,09
				100500090206	50,00	52,50	55,12
132	2.036 - Manutenção do Programa MAC	10.305.1004	3.190.00.00.00.00	100496090206	269.775,47	283.264,24	297.427,45
				100303010200	500,00	525,00	551,25
				100496090206	55.500,00	58.246,32	61.158,64
				100303010200	500,00	525,00	551,25
133	2.086 - Manutenção do SAMU	10.301.1004	3.190.00.00.00.00	100496090206	107.000,00	112.350,00	117.967,50
				100303010200	40.000,00	42.000,00	44.100,00
				100496090206	51.050,00	53.602,50	56.282,62
				100303010200	50,00	52,50	55,12
137	2.133 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10.302.1004	3.390.00.00.00.00	100303010200	140.000,00	147.000,00	154.350,00
				100495090206	120.100,00	126.105,00	132.410,25
				100500090206	50,00	52,50	55,12
138	2.134 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.1004	3.390.00.00.00.00	100495090206	6.265,00	6.578,25	6.907,16
				100500090206	2.506,00	612,12	642,73
Órgão:	08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.892.875,25	1.987.519,02	2.086.894,97
Unidade:	08.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.892.875,25	1.987.519,02	2.086.894,97
59	2.043 - Saneamento Básico Rural	18.511.1009	3.390.00.00.00.00	10000001700	15.000,00	15.750,00	16.537,50
				10000001700	10.000,00	10.500,00	11.025,00
60	2.070 - Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária	20.608.1009	3.390.00.00.00.00	10000001700	20.000,00	21.000,00	22.050,00
				10000001700	20.000,00	21.000,00	22.050,00
61	2.071 - Proteção, Conservação, e Recuperação das Estradas Rurais	20.541.1009	3.390.00.00.00.00	10000001700	100.889,93	105.934,43	111.231,15
				10000001700	25.985,32	27.284,59	28.648,82
62	2.042 - Regularização Fundiária	21.543.1009	3.390.00.00.00.00	10000001700	15.000,00	15.750,00	16.537,50
63	2.040 - Promoção Produção Vegetal	20.608.1009	3.390.00.00.00.00	10000001700	52.000,00	54.600,00	57.330,00
64	2.041 - Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento	20.608.1009	3.390.00.00.00.00	10000001700	400.000,00	420.000,00	441.000,00
				10051101700	70.000,00	73.500,00	77.175,00
				10000001700	30.000,00	31.500,00	33.075,00
65	2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercado Popular	08.244.1010	3.390.00.00.00.00	10000001700	1.080.000,00	1.134.000,00	1.190.700,00
				10000001700	50.000,00	52.500,00	55.125,00
66	2.089 - Manutenção do Departamento de Recursos Hídricos	17.544.1009	3.390.00.00.00.00	10000001700	2.000,00	2.100,00	2.205,00
				10000001700	2.000,00	2.100,00	2.205,00
Órgão:	09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO				263.861,82	277.054,91	290.907,65
Unidade:	09.01 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO				196.260,59	206.073,62	216.377,30
67	1.014 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	22.661.1003	4.490.00.00.00.00	10000001700	11.600,59	12.180,62	12.789,65
68	2.046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	22.661.1003	3.390.00.00.00.00	10000001700	184.660,00	193.893,00	203.587,65
69	1.029 - Implantação do Programa Pró Indústria	22.662.1003	3.390.00.00.00.00	10000001700	14.000,00	14.700,00	15.435,00
				10000001700	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Unidade:	09.03 - DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA				43.601,23	45.781,29	48.070,35
70	2.110 - Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda	22.128.1003	3.390.00.00.00.00	10000001700	21.000,00	22.050,00	23.152,50
				10000001700	6.801,23	7.141,29	7.498,35
71	2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador	11.331.1003	3.390.00.00.00.00	10000001700	15.800,00	16.590,00	17.419,50
Órgão:	10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				16.010.495,03	16.811.019,78	17.651.570,76
Unidade:	10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.659.523,10	1.742.499,25	1.829.624,20
72	1.015 - Aquisição de Móveis e	04.122.1002	4.490.00.00.00.00	10000001700	30.519,85	32.045,84	33.648,13

			4.490.00.00.00.00	100000010700	11.977,99	12.576,89	13.205,73
Órgão:	99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				378.813,27	378.813,27	397.753,93
Unidade:	99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				378.813,27	378.813,27	397.753,93
135	0.004 - Reserva de Contingencia	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00	100000010700	378.813,27	378.813,27	397.753,93
Entidade:	2 - CAMARA MUNICIPAL				3.595.784,12	3.775.573,32	3.964.351,99
Órgão:	01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				3.595.784,12	3.775.573,32	3.964.351,99
Unidade:	01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				3.595.784,12	3.775.573,32	3.964.351,99
1	2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	01.031.1001	3.1.90.00.00.00.00	100000010700	3.080.604,31	3.234.634,52	3.396.366,25
			3.3.90.00.00.00.00	100000010700	355.179,81	372.938,80	391.585,74
			4.4.90.00.00.00.00	100000010700	168.000,00	168.000,00	176.400,00
					71.775.032,51	73.857.690,25	77.550.544,75

Publicado por:
 Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0BD7B8F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2018. Edição 1606
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>